



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.509/2018

Em 16 de Maio de 2018.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2014, DE 02 DE
ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

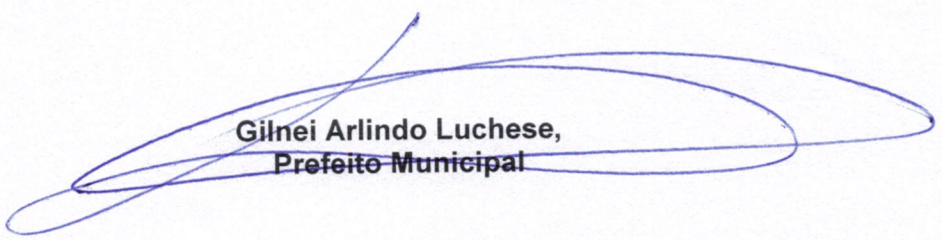
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

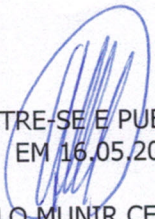
Art. 1º O caput do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.216/2014, de 02 de Abril de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.443/2017, de 11/04/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio moradia será concedido mediante destinação de imóvel físico, acomodação em hotel ou pousada, ou, então, por meio de repasse de recursos financeiros diretamente ao profissional médico participante do Projeto, limitado, em qualquer das situações, ao valor máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 16 de Maio de 2018.


Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16.05.2018

PAULO MUNIR CERENTINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

